



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

1 – DO PREÂMBULO:

1.1. A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.539.684/0001-21. com sede à Rua Padre Vicente nº45, bairro Centro, no município de Corupá/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto o **Edital de Licitação nº. 002/2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**. Fica determinado a partir das 08:00 horas, do dia **07 de maio de 2021**, para recebimento dos envelopes, os quais devem ser entregues na Sede da Câmara de Vereadores de Corupá, em horário de seu funcionamento, **Setor de Protocolo**.

2- DO OBJETO:

2.1. Esta licitação tem como objeto o **credenciamento de rádios para atividades de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara de Vereadores de Corupá**, através de VEICULAÇÃO DIÁRIA COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS CADA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, horário das 06h às 22h, com valores fixados em R\$25,00 (vinte e cinco reais) por INSERÇÃO, e a finalidade de dar cumprimento aos princípios constitucionais do art. 37, da Constituição Federal, para o ano de 2021, conforme especificações e condições constantes no Edital.

2.2 O serviço será de até 1000 INSERÇÕES no valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) cada um, totalizando um valor de até R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), que será distribuído de forma igualitária entre os credenciados.

3 - DO PRAZO

3.1. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO para fins de credenciamento, fica determinado a partir do **dia 07 de maio de 2021, onde permanecerão abertas até 04 de junho de 2021 ou por ato que venha revogá-la**, o qual deverá ser entregue devidamente protocolado no Setor de Protocolo, localizado na sede da Câmara de Vereadores Municipal, sito a Rua Padre Vicente nº45, bairro Centro, no município de Corupá/SC, o prazo para vigência do contrato será de junho/2021 à dezembro/2021.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

3.2. Os participantes habilitados e interessados serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento, de conformidade com as exigências constantes neste Edital e a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

4 – DA APROVAÇÃO

4.1. Para a(s) interessada(s) ter seu credenciamento aprovado e apto a prestar os serviços oferecidos, deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser encaminhada para o e-mail do contador contabilidade@corupa.sc.leg.br ou outra pessoa indicada pela CONTRATANTE, e somente será considerada entrega com o aviso de recebimento e deverá ser obrigatoriamente acompanhada do mapa de inserções da matéria veiculada, devidamente atestada pelo Assessor de Comunicação. **Toda a documentação deve ser encaminhada por meio digital.**

5.2. O pagamento será efetuado com base nos valores praticados e autorizados por quantidade de inserções, conforme tabela constante do Anexo VII deste edital.

5.3. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte dotação orçamentária: 3339039880000000000 – Serviços de publicidade e propaganda.

5.3.1. A efetiva dotação será discriminada na solicitação do serviço.

6 - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Os preços dos valores pagos serão fixos, não sujeitos a reajustamento durante a vigência.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação:

7.1.1. qualquer empresa de radiodifusão, legalmente estabelecida no país, desde que comprove a veiculação no Município e Região, com regularidade de seu produto de divulgação em rádio, respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital;

7.2. Não poderá participar da presente licitação:

7.2.1. Empresa declarada inidônea por ato do poder público:

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

7.2.2. Empresa cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, que na data do ato convocatório, seja servidor do Município de Corupá (administração direta ou indireta);

7.2.3. Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Administração Pública do Município de Corupá, ou com outras empresas da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

7.2.4. Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

7.2.5. Empresa que não for estabelecida no território nacional.

7.2.6. A administração pública não poderá contratar entidade detentora de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária, em face do disposto nos arts.11,18 e 19 da Lei nº. 9.612/1998 (Prejulgado TC/SC 1399).

7.3. A licitante deverá adquirir o Edital e seus anexos no endereço citado no preâmbulo deste.

7.4. A licitante deverá examinar paulatinamente as disposições neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da documentação de credenciamento submete a licitante a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

7.5. No presente feito licitatório somente poderá manifestar-se, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de credenciamento (anexo VIII) do Edital, ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada no ato da inscrição para o credenciamento.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

8.1.2. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

8.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

8.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

8.1.6. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e/ou Alvará Sanitário.

8.1.7. Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

8.1.8. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.10. Declaração de Idoneidade em Anexo.

8.1.11. Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) em Anexo;

8.1.12. Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos em Anexo.

8.1.13. Cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em cartório (em caso de Associação);

8.1.14. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro (em caso de Associação);

8.1.15. Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) em anexo.

8.1.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.17. Cópia de licença para funcionamento da Estação, emitida pelo Ministério das Comunicações.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto deste Edital será feita a todos os licitantes habilitados, nos termos do Edital de Credenciamento, após a homologação referida no item anterior e a ele será dado conhecimento mediante expressa comunicação.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

9.2. O(s) participante(s) habilitado(s), após a homologação, será (ão) notificado(s) para assinatura do termo de credenciamento de acordo com as normas vigentes.

9.3. O não comparecimento do (s) participantes habilitados (s) para assinatura do termo de credenciamento, impede o licitante a promover a execução de serviços e demais procedimentos com a Administração Pública.

10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

10.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO, que obedecerá ao disposto na Lei N°. 8.666/93 e o presente Edital, e deverá ser assinado pelas empresas adjudicatórias no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.

10.2. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1. Os habilitados serão convocados logo após a adjudicação para assinatura do termo de credenciamento;

11.1.1. Os habilitados que não comparecerem no prazo de 10 (dez) dias corridos para assinatura do termo de credenciamento perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.2. O não comparecimento de um dos habilitados para assinatura do termo de credenciamento, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/03, não impede a Câmara Municipal de firmar termo de credenciamento com os demais habilitados.

11.3. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa, de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, facultados a cumulação com as demais sanções;

11.3.3. Exclusão (Descredenciamento).

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

11.3.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Câmara Municipal.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser acompanhada da requisição, até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** a prestação dos serviços, e entrega da referida nota fiscal, onde deverá estar em anexo um mapa de inserções da matéria veiculada.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

13.1. DAS CREDENCIADAS:

13.1.1. Deverá arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para a contratante;

13.1.2. responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos;

13.1.3. disponibilizar e distribuir a matéria veiculada, na cidade;

13.1.4. proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço proposto;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Corupá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.1.6. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.7. somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do responsável devidamente designado pelo Diretor da Câmara Municipal, sob pena de não ser promovido o seu pagamento.

13.1.8. veicular a matéria autorizada em jornal, conforme determinado na ordem de serviço.

14. DO CONTRATANTE:

14.1. efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no credenciamento;

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

14.1.2. encaminhar à credenciada, o material de publicação com antecedência mínima de 12 (doze) horas, de circulação da respectiva radiodifusão;

14.1.3. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O credenciamento previsto neste Edital será público e acessível ao público, em todos os atos de seu procedimento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas cabíveis.

15.2. Todos quantos participem deste processo de credenciamento têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº. 8.666/93.

15.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido na Câmara de Vereadores do Município de Corupá.

15.4. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. A Câmara de Vereadores do Município de Corupá poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos e dirimidas com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7. O presente Edital, com todos seus elementos constitutivos, poderá ser adquirido pelos interessados na Câmara de Vereadores do Município de Corupá, no horário das 08:00h às 16:30min, onde, também, poderão ser fornecidas maiores informações sobre a licitação pelo telefone (47) 3375-1145 / 3375-0285 ou através do sítio: corupa.sc.leg.br

15.8. Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de referência
- b) ANEXO II – Requerimento
- c) ANEXO III – Declaração da Solicitante

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato - Credenciamento
- e) ANEXO V – Declaração do Disposto no inciso V, Art. 27 Lei Federal nº. 8.866/93
- f) ANEXO VI – Declaração de Idoneidade
- g) ANEXO VII – Planilha de Valores
- h) ANEXO VIII – Credenciamento
- i) ANEXO IX – Declaração de Ciência e Concordância com o Edital
- j) ANEXO X – Declaração de Retirada do Edital

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Mural de Avisos da Câmara Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina** e disponibilizado na íntegra no site corupa.sc.leg.br.

Corupá (SC), 07 de maio de 2021.

BERNADETE CORREA HILLBRECHT

Presidente do Poder Legislativo Municipal

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO. Com a função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Corupá da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania e em virtude da Pandemia Covid 19 que assola o mundo, onde as mídias escritas, faladas e digitais, tem sido o principal canal de comunicação entre a população, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal de Corupá.

02. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Credenciamento de rádios para atividades de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara de Vereadores de Corupá, através de veiculação diária com gravação e edição de inserções de 30 segundos cada, de segunda à sexta feira, horário das 06:00h às 22:00h, com valores fixados em R\$25,00 (vinte e cinco reais) por INSERÇÃO, e a finalidade de dar cumprimento aos princípios constitucionais do art. 37, da Constituição Federal, para o ano de 2021, conforme especificações e condições constantes no Edital.

2.2 O serviço será de até 1000 (mil) INSERÇÕES no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada um, totalizando um valor de até R\$25.000,00, (vinte e cinco mil) reais que será distribuído de forma igualitária entre os credenciados.

03. ESCOLHA DA SELEÇÃO. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessário se faz a contratação de todos os veículos de comunicação de rádio com audiência em todo território do município de Corupá e região, interessados em divulgar os seus trabalhos. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Legislativo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a transparência. Considerando que existem vários veículos de comunicação de rádio no Município, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, e, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Câmara, atinja a todos, de forma igualitária, torna-se imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos. Em uma disputa licitatória, certamente que apenas um veículo seria escolhido, com o risco até mesmo, de ser aquele que atinja o menor número de habitantes, pois os critérios de escolha seriam muito subjetivos.

04. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ FISCALIZAÇÃO. Os serviços serão prestados de acordo com a autorização da Presidente da Câmara e fiscalizados pelo Controle Interno, por todos os demais vereadores e servidores do quadro de pessoal, bem como, pela própria população.

05. HABILITAÇÃO. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigida no subitem do item 7.5 (anexo VII) do edital, tem poderes para tal.

06. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. O prazo de duração contratual poderá ser entre a data de assinatura do contrato e o dia 31/12/2021.

7. PAGAMENTO. 7. PAGAMENTO. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser acompanhada da requisição, até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** a prestação dos serviços, e entrega da referida nota fiscal, onde deverá estar em anexo um mapa de inserções da matéria veiculada, conforme previsto item 12 subitem 12.1 constante no edital.

8. DO PREÇO. Os preços pagos pela Câmara Municipal, conforme tabela prevista no Edital, estão de acordo com os preços de mercado, conforme preços pagos pela iniciativa privada.

9. DA BASE LEGAL. A base legal para a presente Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento, é o Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência. Exemplo. O público da rádio A, não é o mesmo da rádio B, ou da rádio C, e assim sucessivamente, seja por apresentar melhor comunicação, melhor diagramação, conteúdo e principalmente, número de ouvintes. Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes de uma única rádio serão informados sobre os trabalhos legislativos, ceifando a desejada publicidade e transparência dos mesmos. Em pré-julgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob o nº 1.788, de 12/05/2006, tendo como relator o Conselheiro Salomão Ribas Junior, foi proferida a seguinte decisão: "Para a divulgação dos atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município. É plausível a contratação através do credenciamento quanto aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem com foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação". Por tudo acima explicitado, opta-se pela dispensa de licitação e pelo processamento do presente processo de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

CAMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

BERNADETE CORREA HILBRECHT

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

Presidente do Poder Legislativo Municipal

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____, de acordo com a licença emitida pelo Ministério das Comunicações, operando com potência de _____ e antena _____ (classe), vêm requerer participação no processo de **INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**, o qual trata de **CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS E ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ (SC)**.

Local, _____

Data, _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

Por meio deste a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____, de acordo com a licença emitida pelo Ministério das Comunicações, declara para os devidos fins, que se enquadra na licitação e está de acordo com o edital acima mencionado.

Local, _____

Data, _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

Carimbo da Empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREAMBULO

1.1. CONTRATANTE: A **CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. ° 83.539.684/0001-21, com sede na cidade de Corupá (SC), estabelecida na Rua Padre Vicente nº45, bairro Centro, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo – **Vereadora BERNADETE CORREA HILLBRECHT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominada de **CREDENCIADA**, convencionam o CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS E ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. **Credenciamento de rádios para atividades de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara Municipal**, através de VEICULAÇÃO DIÁRIA COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS CADA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, horário das 06h às 22h, com valores fixados em R\$25,00 (vinte e cinco reais) por INSERÇÃO, e a finalidade de dar cumprimento aos princípios constitucionais do art. 37, da Constituição Federal, para o ano de 2021, conforme especificações e condições constantes no Edital.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

2.2 O serviço será de até 1000 INSERÇÕES no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada um, totalizando um valor de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será distribuído de forma igualitária entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato possui valor de **R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS)** por inserção, referente a VEICULAÇÃO DIÁRIA COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS CADA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA horário das 06h às 22h RELATIVO AOS ATOS E ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, sendo que sua **duração vigorará até o dia 31/12/2021.**

4.2 O serviço será de até 1000 inserções no valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) cada um, totalizando um valor global de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) que poderá ser requerido mensalmente pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade, de forma igualitária entre os credenciados.

4.3. Os preços dos valores pagos serão fixos, não sujeitos a reajustamento durante a vigência.

4.4. O pagamento será efetuado até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente a veiculação, mediante a apresentação de nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um mapa de inserções da matéria veiculada, bem como, cópia da requisição de autorização para publicação, assinada pela Diretora Administrativo da Câmara ou outro servidor designado para este fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O Termo de Credenciamento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse público, nos termos da Lei 8.666/93.

5.2. Os participantes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento, de conformidade com as exigências constantes deste Edital e a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

5.3. Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o objeto licitado, em virtude da desnecessidade.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte dotação orçamentária: 3339039880000000000 – Serviços de publicidade e propaganda.

6.1.1. A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

7.1. Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;

7.2. Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos;

7.3. Disponibilizar e distribuir a matéria que estiver veiculada, na cidade no mesmo dia de sua circulação, garantindo o mínimo de exemplares estabelecidos na Autorização de Serviços emitida pela Contratada;

7.4. Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço proposto;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Somente promover a publicação de atos oficiais, com Autorização expressa do responsável devidamente designado pelo Diretor Administrativo, sob pena de não ser promovido o seu pagamento.

7.8. Veicular a matéria autorizada em rádio, conforme determinado na ordem de serviço.

7.9. DO CONTRATANTE:

7.10. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no credenciamento;

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

7.11. Encaminhar a credenciada, o material de publicação com antecedência mínima de 12 (doze) horas, de circulação da respectiva radiodifusão;

7.12. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1. Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinado pela Contratante, através de termo aditivo atendido o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - MULTAS

9.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei Federal Nº. 8.666/93 a contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso nas entregas dos produtos/serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do respectivo contrato;

b) 0,5% (cinco cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da contratada for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

PARÁGRAFO 1º: Os valores acima mencionados serão atualizados à época da inflação contratual.

PARÁGRAFO 2º: O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

PARÁGRAFO 3º: As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Este contrato e o Edital de Chamada Pública nº. 002/2021 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da contratante, atendida a conveniência

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul (SC) para dirimir as questões desta contratação que de outra forma não sejam solucionadas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 2 (duas) testemunhas.

Corupá (SC), _____ de _____.

CAMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

BERNADETE CORREA HILBRECHT

Presidente do Poder Legislativo Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Administrador

CRENCIADA

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

DECLARAÇÃO

DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 LEI 8.666/93

A empresa (Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____

Data, _____

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório nº. 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021, instaurada pela Câmara de Vereadores de Corupá, que objetiva o **CRENCIAMENTO DE RÁDIOS PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____

Data, _____

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

PLANILHA DE VALORES PARA VEICULAÇÃO DA MATÉRIA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS E ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CORUPÁ.

SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	QUANTIDADE DE INSERÇÕES
VEICULAÇÃO DIÁRIA COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS CADA, RELATIVO, DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS E ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ.	R\$ 25,00 por (INSERÇÕES)	1.000 DISTRIBUIDAS EM EQUIDADE E IMPARCIALIDADE PELA CAMARA MUNICIPAL, DURANTE OS MESES DE JUNHO a DEZ/2021

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CNPJ:
_____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, Órgão Emissor
_____, data de emissão _____, e CPF sob o nº.
_____, residente na Rua _____, nº. _____,
Bairro _____, Cep: _____, Município de _____, Estado de
_____, telefone (____) _____, a
participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Corupá (SC), na
modalidade **INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**, na qualidade de
Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____, bem como formular propostas verbais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____

Data, _____

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

Nome e Assinatura do Representante Legal

(COM FIRMA RECONHECIDA)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(Razão Social da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Cadastro de Pessoa Física sob o n° (CNPJ/CPF) _____
sediada na (endereço completo rua/av., bairro, CEP, município, estado)

DECLARA, sob as penas da Lei, de que está ciente das condições contidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos e que concorda com os mesmos, de acordo com o que é estabelecido **no item**

(Cidade) _____

(Nome completo e assinatura do representante legal)

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Pessoa que recebeu:

Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:

- () Pregão presencial;
- () Concorrência;
- () Tomada de Preços;
- (x) Credenciamento;
- () Convite.

Número:

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: diretoria@corupa.sc.leg.br

Entidade: Câmara de Vereadores de Corupá-SC

Data:

Senhor licitante, Visando à comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de e-mail: compras@corupa.sc.leg.br A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores de Corupá, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Assessoria de Compras e Expediente

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”